



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 062, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Ao Exmo. Senhor
Vereador JERRI MORAES
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, em razão do Poder Executivo Municipal ter firmado novo termo de adesão ao Programa Mais Médicos. No total serão mais 12 médicos que se juntarão as equipes do município para atender a população. O prazo de vigência da nova adesão passou de 36 meses para 96 meses, no entanto, a legislação federal permanece vigente, não necessitando de alteração em nossa legislação nesse aspecto.

Portanto, se faz necessário atualizar a legislação municipal, a fim de abarcar a possibilidade da vigência estendida de acordo com as novas diretrizes do Ministério da Saúde.

Quanto ao valor de custeio e moradia dos médicos, a alteração ora proposta visa somente atualizar os valores já pagos nos dias de hoje, haja vista que a Lei Municipal é de novembro de 2013, e conforme o §1º do art. 2º esses valores vêm sendo atualizados desde esta data. Assim, não há impacto orçamentário-financeiro.

O respectivo projeto também visa revogar o § 1, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.075/2013, uma vez que o valor atualizado, em 2023, é suficiente para auxílio moradia e alimentação.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e deliberem, no sentido de obtenção do instrumento legal necessário à realização destas ações.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.075, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.075, de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

...

***Parágrafo único.** A adesão a que se refere o caput deste art. 1º, se dá pelo prazo de 96 (noventa e seis) meses, prorrogável por iguais períodos, mediante formal Termo Aditivo ao Termo de Adesão e Compromisso firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, nos termos do Anexo I desta Lei.”*

Art. 2º. O art. 2º, da Lei Municipal nº 4.075, de 05 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Em razão da adesão ao PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, e enquanto a mesma se mantiver, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a despender, mensalmente, até a importância de R\$ 4.701,34 (quatro mil, setecentos e um reais e trinta e quatro centavos), para custeio das despesas de moradia e alimentação do profissional médico que se vincular ao referido PROJETO, e for designado pelo Ministério da Saúde para trabalhar em Campo Bom/RS, na Rede Pública de Saúde.”

Art. 3º. Fica revogado o § 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 4.075, de 05 de novembro de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 25 de setembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.